



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 203-A, DE 2013
(Do Sr. Claudio Cajado)**

Cria o Grupo Parlamentar Brasil – Malásia; tendo parecer da Mesa Diretora, pela aprovação (relator: DEP. ANDRÉ VARGAS).

DESPACHO:

À MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

S U M Á R I O

I – Proposição inicial

II – Na Mesa Diretora:

- Parecer do relator
- Parecer da Mesa Diretora

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica criado, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil – Malásia.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar será composto por membros da Câmara dos Deputados que a ele aderirem.

Art. 2º O Grupo Parlamentar reger-se-á por estatuto próprio, a ser aprovado na primeira Assembléia-Geral Ordinária, cujas disposições deverão respeitar as prescrições legais e regimentais em vigor.

Art. 3º O Grupo Parlamentar funcionará sem qualquer ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A criação do **Grupo Parlamentar Brasil – Malásia** tem como principal objetivo propiciar o aprimoramento das relações entre a República Federativa do Brasil e o País da Malásia a promoção do intercâmbio entre os respectivos órgãos legislativos.

No atual contexto em que a diplomacia brasileira procura intensificar as relações com a Malásia, estamos certos de que a presente proposição merecerá o apoio e a acolhida de nossos Pares nesta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em 2 de julho de 2013.

Deputado **CLAUDIO CAJADO**
DEM-BA

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

I - RELATÓRIO

O projeto de resolução sob exame, de autoria do deputado Claudio Cajado, visa à criação do Grupo Parlamentar Brasil-Malásia como serviço de cooperação interparlamentar, a ser composto pelos membros Câmara dos Deputados que a ele aderirem.

Segundo a proposição, o Grupo Parlamentar reger-se-á por estatuto próprio, a ser aprovado em sua primeira Assembleia-Geral Ordinária, e atuará sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Em sua justificação, o autor destaca que o principal objetivo da criação do Grupo Parlamentar é propiciar o aprimoramento das relações entre a República Federativa do Brasil e a Malásia, assim como promover o intercâmbio entre os respectivos parlamentos.

II - VOTO DO RELATOR

Sob o aspecto constitucional, não vislumbramos qualquer ofensa às regras e aos princípios consagrados na Lei Maior, inclusive quanto à iniciativa legislativa.

No que toca ao aspecto da juridicidade, a opção pelo projeto de resolução como veículo normativo é correta, pois se trata de matéria da competência privativa da Câmara dos Deputados, a teor do que dispõe o Regimento Interno, art. 109, inciso III.

No mérito, o projeto de resolução sob análise merece prosperar, pois o Grupo Parlamentar Brasil-Malásia, que ora se pretende criar, estabelecerá um canal para que os parlamentares de ambos os países sejam capazes de contribuir para o aprofundamento das relações bilaterais, identificando novas áreas de cooperação e aperfeiçoamento dos programas e projetos em andamento.

Assim, manifestamos nosso voto **pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa**, e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 203, de 2013.

Sala das Reuniões da Mesa, 28 de agosto de 2013.

Deputado ANDRÉ VARGAS

Primeiro-Vice-Presidente

Relator

III - PARECER DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora, em reunião realizada no dia 10 do corrente mês, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Projeto de Resolução (CD) nº 203, de 2013, nos termos do parecer do Relator, Deputado André Vargas.

Participaram da votação os Senhores Deputados:

André Vargas, Primeiro-Vice-Presidente; Fábio Faria, Segundo-Vice-Presidente; Simão Sessim, Segundo-Secretário; Maurício Quintella Lessa, Terceiro-Secretário; Biffi, Quarto-Secretário; e Wolney Queiroz, Segundo-Suplente de Secretário.

Sala de Reuniões, em 17 de setembro de 2013.

HENRIQUE EDUARDO ALVES

Presidente

FIM DO DOCUMENTO